



**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HUGO -
COREME E A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS – OVG, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME/HUGO**, com sede a Av. 31 de março, esq. C/ 5ª radial, s/n – 3º andar – Setor Pedro Ludovico – nesta capital, CNPJ nº 02.529.964/0008-23, neste ato representada pelo seu Coordenador, **Durval Ferreira Fonseca Pedrosa**, brasileiro, casado, médico, CRM/GO – 8483, devidamente inscrito no CPF sob o nº 856.190.051-00, residente e domiciliado nesta capital, conjuntamente com a Supervisora do Programa de Residência Médica em Geriatria, **Juliana Junqueira Marques Teixeira**, brasileira, casada, médica, CRM/GO – 9883, portadora do CPF nº 840.938.891-04, residente e domiciliada nesta capital e o Diretor de Ensino e Pesquisa do HUGO, **Luiz Fernando Martins**, brasileiro, casado, médico, CRM/GO 1166- , portador do CPF nº 122.350.241-49, residente e domiciliado nesta capital , e a **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, associação civil de fins não econômicos e de caráter beneficente, CNPJ nº 02.106.664/0001-65, com sede na Rua T-14, nº 249 – Setor Bueno – Goiânia – GO, representada por sua Diretora Geral, **Eliana Maria França**, brasileiro, casada, professora, inscrita no CPF nº 066.954.001-30, residente e domiciliada nesta capital e por sua Diretora de Ações Sociais, **Helca de Sousa Nascimento**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF nº 597.964.561-88, residente e domiciliados nesta Capital, **firmam o presente Convênio**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo proporcionar aos idosos do Complexo Gerontológico Sagrada Família (CGSF) **atendimento médico Geriátrico** pelos Médicos Residentes em Geriatria do HUGO, sob a supervisão e orientação de médicos preceptores, especialistas em Geriatria, vinculados à COREME-HUGO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ATENDIMENTO AOS IDOSOS

O atendimento aos idosos institucionalizados, passa a fazer parte do estágio obrigatório dos médicos residentes em Geriatria, conforme normas da Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM).

Dr. Durval Ferreira Fonseca Pedrosa
CRM/GO 8483
Coordenador da COREME/HUGO

Dr. Luiz Fernando Martins
Diretor de Ensino e Pesquisa / HUGO
CRM/GO 1166

Juliana Junqueira Marques Teixeira
Geriatria / CRM - GO.9883
CNS - 980016277758867



www.hugo.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VÍNCULO

O atendimento aos idosos não estabelece, sob hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os médicos residentes e médicos preceptores da COREME-HUGO com a Organização das Voluntárias de Goiás – OVG.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante assinatura deste Convênio pelos representantes da COREME-HUGO e da Organização das Voluntárias de Goiás.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

O estágio será realizado através de atendimento ambulatorial, nas dependências do Complexo Gerontológico Sagrada Família (CGSF) e visita domiciliar aos pacientes moradores das casas-lares do CGSF, no dia a ser determinado pela supervisão do Programa de Residência em Geriatria do HUGO e desenvolvido sob a orientação da mesma supervisão, em acordo com a coordenação da COREME-HUGO.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ATENDIMENTO

Os pacientes a serem atendidos, serão agendados pela equipe do COMPLEXO Gerontológico, que deverá determinar quais pacientes necessitam de atendimento geriátrico dentre os residentes do regime asilar, casas-lares ou do Centro de Convivência, sob a orientação do Médico Assistente e/ou da equipe de enfermagem do CGSF e, poderão contar com a participação de todos profissionais da equipe interdisciplinar do Complexo, conforme as necessidades dos idosos atendidos. As orientações e prescrições para cada paciente serão discutidas com a equipe, anotadas nos prontuários e assinadas pelo médico residente que atender o paciente.

Parágrafo 1º - O número de atendimentos por período será de 2 (duas) consultas e 4 (quatro) retornos (resultados de exames e reavaliação de conduta terapêutica).

Parágrafo 2º – O atendimento não incluirá os idosos assistidos pelo **Centro-Dia** em funcionamento no CGSF e não compreenderá atendimento de urgência, apenas pacientes previamente agendados, salvo situações em que se caracterizem emergências com risco iminente de morte.

Dr. Durval Ferreira Fonseca Pedrosa
CRM-9483
Coordenador da COREMEHUGO²

Dr. Luiz Fernando Martins
Diretor de Ensino e Pesquisa / HUGO
CRM-GO / 1166

Juliana Junqueira M. Teixeira
Geriatra / CRM - GO 9883
CNS - 980016227758867



CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E RESCISÃO

Este Convênio tem caráter permanente e só poderá ser rescindido de comum acordo, mediante os seguintes termos:

- 1) – Por um dos participantes com aviso prévio de 90 (noventa) dias.
- 2) – Por infringência, pelos partícipes, de qualquer uma das cláusulas deste Convênio.
- 3) – Automaticamente, quando alguns dos servidores forem extintos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência a partir do dia 01 de outubro de 2016.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Organização das Voluntárias de Goiás e pela COREME-HUGO.

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam este convênio em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, 19, de Setembro de 2016.


LUIZ FERNANDO MARTINS

DIRETOR DE ENSINO E PÉQUISA - HUGO


ELIANA MARIA FRANÇA CARNEIRO

DIRETORA GERAL- OVG


DURVAL FERREIRA FONSECA PEDROSO

COORDENADOR COREME – HUGO


JULIANA JUNQUEIRA MARQUES TEIXEIRA

SUPERVISORA DO PRM DE GERIATRIA

COREME – HUGO


HELCA DE SOUSA NASCIMENTO

COORDENADORA TÉCNICA – OVG

Testemunhas:

1. _____

2. _____

